

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1999

(Do Sr. Feu Rosa)

Altera o art. 46 do Regimento Interno.

(APENSE-SE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1995)

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O caput e o § 7º do art. 46 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, ordinariamente às terças, quartas e quintas-feiras, a partir das nove horas, ressalvadas as convocações de Comissão Parlamentar de Inquérito que se realizarem fora de Brasília.

§ 7º As reuniões das Comissões Permanentes destinar-se-ão obrigatoriamente a discussão e votação de proposições, salvo se não houver nenhuma matéria pendente de sua deliberação." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo do presente projeto de resolução é permitir a agilização das matérias que tramitam nas Comissões.

Nesse sentido, propomos que as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes se realizem, obrigatoriamente, às terças, quartas e quintas-feiras. Propomos também que tais reuniões se destinem, obrigatoriamente, a discussão e votação de proposições, exceto se não houver matéria pendente de deliberação.

Com esses esclarecimentos, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a presente proposição.

Sala das Sessões, em18 de MAIO de 1999.

Deputado FEU ROS

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI"

## REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 1989

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Título II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
Capítulo IV DAS COMISSÕES
Seção VII Das Reuniões
Art. 46. As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, em dias e horas prefixados, ordinariamente de terça a quinta-feira, a partir das nove horas, ressalvadas as convocações de Comissão Parlamentar de Inquérito que se realizarem fora de Brasília.
§ 7º As reuniões das Comissões Permanentes das terças e quartas-feiras
destinar-se-ão exclusivamente a discussão e votação de proposições, salvo se não houver nenhuma matéria pendente de sua deliberação.